



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO DE ADESÃO Nº 47/2019

PROCESSO Nº 10595/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 DE 09 / 08 / 2019, DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/RJ

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ, E DE OUTRO LADO A EMPRESA JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 DE 09/08/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019 DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/RJ.

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 20088753-7, expedida pelo Detran/RJ e CPF nº 104.903.837-18, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, com sede social à Avenida Getúlio Vargas, nº 2200, Loja 02, Centro, no município de Araruama/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.168.027/0001-44, tem como representante legal Senhor **Jean Carlo Carvalho Amaral Guimarães**, portador da carteira de identidade nº 42890S075 Órgão Emissor MTPS/RJ, e do CPF sob o nº 020.780.107-07, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato, que será gerido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fundamenta-se nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

Francislene Casemiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula 30888

Elaborado por Daniella Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA  
DO OBJETO E DO PREÇO

2. A CONTRATADA compromete-se, por força do presente instrumento a entrega de gêneros alimentícios para o Caps, Capsi e Residência Terapêutica, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ 126.047,31 (cento e vinte e seis mil quarenta e sete reais e trinta e um centavos), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite, primeira qualidade, crocante. Preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados, embalados em caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. O produto deverá apresentar-se sem umidade, sem impurezas, sem mofo, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Na embalagem deverá constar dados de rotulagem nutricional obrigatória, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido validade e número do lote. <b>Contendo 400g.</b>	Pct	1.160	R\$ 3,59	R\$ 4.164,40
2	Massa parafuso, com ovos, primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra e resistente de polietileno atóxico	Pct	1.750	R\$ 2,62	R\$ 4.585,00

Francislane Casemiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula 30888

Elaborado por Daniella Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	transparente, com dizeres de rotulagem nutricional obrigatória (ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade) isento de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. <b>Contendo 500gr.</b>				
3	<b>Mistura para preparo de bolo</b> , contendo ovo desidratado e leite integral em pó em sua composição. Acondicionado em embalagem de poliéster metalizada + polietileno, resistente, termossoldável. <b>Contendo 400gr</b> do produto com validade de 01 ano. Sabores diversos.	Pct	367	R\$4,22	R\$ 1.548,74
4	<b>Óleo de soja, tipo 1</b> , primeira qualidade, envasado em garrafa plástica resistente e transparente, com dizeres de rotulagem nutricional obrigatória (ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade). Embalagem <b>Contendo 900 ml.</b>	Gr	1.323	R\$ 3,51	R\$ 4.643,73
5	<b>Carne bovina inteira de 1ª</b> (Patinho), sem osso, padrão de gordura visual no máximo 5%, congelada, primeira qualidade, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, apresentando coloração vermelho-vivo, odor característico, suculenta, aspecto não amolecido e nem pegajosa. Isenta de vestígios de descongelamento, excesso de gordura,	Kg	1.500	R\$ 18,45	R\$ 27.675,00

Francislene Casemiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 30888

Elaborado por Daniella Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	<p>cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada ou esverdeada, odor desagradável e contaminantes químicos, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem íntegra e resistente, de polietileno atóxico transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais (MS/ANVISA/MAPA) e selo de inspeção do órgão competente (sif) e data de embalagem. <b>Contendo no máximo 5kg.</b></p>				
6	<p><b>Carne bovina moída de 1ª (Patinho), sem osso, padrão de gordura visual no máximo 5%, congelada, primeira qualidade, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, apresentando coloração vermelho-vivo, odor característico, suculenta, aspecto não amolecido e nem pegajosa. Isenta de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada ou esverdeada, odor desagradável e contaminantes químicos, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em</b></p>	Kg	1.500	R\$ 14,69	R\$ 22.035,00

Francislane Casemiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 30888

Elaborado por Daniella Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	<p>embalagem íntegra e resistente, de polietileno atóxico transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais (MS/ANVISA/MAPA) e selo de inspeção do órgão competente (SIF) e data de embalagem. <b>Contendo no máximo 5kg por embalagem.</b></p>				
7	<p><b>Coxa e sobrecoxa de frango</b>, primeira qualidade, com osso, <b>sem dorso</b>, não temperado, congelado, provenientes de aves sadias, abatidos sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odores fortes ou desagradáveis e substâncias químicas contaminantes. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, íntegra e resistente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais (MS/ANVISA/MAPA) e selo de inspeção do órgão competente (SIF) e data de embalagem. <b>Peso líquido no mínimo 1 kg por embalagem.</b></p>	Kg	1.500	R\$ 6,98	R\$ 10.470,00
8	<p><b>Filé de peito de frango</b>, primeira qualidade, <b>sem osso</b>, limpo, não temperado,</p>	Kg	1.500	R\$ 10,78	R\$ 16.170,00

Francisane Casemiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 30888

Elaborado por Daniella Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	<p>congelado, provenientes de aves sadias, abatidos sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odores fortes ou desagradáveis e substâncias químicas contaminantes. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, íntegra e resistente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais (MS/ANVISA/MAPA) e selo de inspeção do órgão competente (SIF) e data de embalagem. <b>Peso líquido de no mínimo 1 kg por embalagem.</b></p>				
9	<p><b>Moela de galinha</b>, primeira qualidade, limpa, congelada, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, perda máxima de degelo de 10% e 1% em resíduos. Em embalagem transparente à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação e validade. <b>Contendo 1 kg.</b></p>	Kg	105	R\$ 8,98	R\$ 942,90
10	<p><b>Filé de peixe</b>, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem</p>	Kg	500	R\$ 21,45	R\$ 10.725,00

Francielle Casemiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula 30888

Elaborado por Daniella Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	<p>espinha, filetado, aspecto firme, congelados a mín. - 12°C. Isentas de aditivos ou substâncias contaminantes que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Apresentando cor branca, rosada e odor característico. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente. Isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor desagradável. Isento de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais (MS/ANVISA/MAPA) e selo de inspeção do órgão competente (SIF) e data de embalagem.</p> <p><b>Contendo no mínimo por embalagem 1kg.</b></p>				
11	<p><b>Ovos Brancos de Galinha</b>, de granja, tipo médio classe A, embalagem íntegra e deve permitir a aeração dos ovos, permanecendo íntactos, sem rachaduras, livre de sujidades e tamanhos proporcionais entre si. Registrado no órgão competente.</p>	Dz	1.000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00

Francislane Casemiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula 30888

Elaborado por Daniella Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12	<b>Batata inglesa</b> especial, in natura, extra aa, tamanho grande, casca lisa, com polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isentos de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	Kg	1.000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
13	<b>Cebola branca</b> , fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	800	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00
14	<b>Banana Prata</b> , tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, isenta de sujidade e objetos estranhos. Primeira qualidade.	Kg	600	R\$ 2,62	R\$ 1.572,00
15	<b>Mamão tipo Formosa</b> , in natura, casca lisa e íntegra, consistência firme, livre de fungos, isenta de sujidade e objetos estranhos. Primeira qualidade.	Kg	602	R\$ 2,60	R\$ 1.565,20
16	<b>Pó para Preparo de Gelatina</b> , com sabores diversos, colorido artificialmente. Acondicionado em embalagem de poliéster metalizada + polietileno, resistente, termossoldável. Primeira qualidade, acondicionado em embalagem de	Kg	147	R\$ 11,55	R\$ 1.697,85

Francislene Casemiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula 30888

Elaborado por Daniella Cruz





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	polietileno atóxico, com dizeres de rotulagem nutricional obrigatória (ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade). <b>Contendo 1 kg</b> do produto com validade de 01 ano				
17	<b>Farinha de trigo especial</b> ou de primeira, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com dizeres de rotulagem nutricional obrigatória (ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade). Isento de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. Não devendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. <b>Contendo 1 kg.</b>	Kg	241	R\$ 2,99	R\$ 720,59
18	<b>Fermento químico em pó</b> , primeira qualidade acondicionado em embalagem íntegra e resistente com dizeres de rotulagem nutricional obrigatória (ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade) isento de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. <b>Contendo 100g.</b>	Lt	49	R\$ 2,92	R\$ 143,08
19	<b>Fubá de milho</b> , primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra e resistente de polietileno atóxico, com dizeres de rotulagem nutricional obrigatória (ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de	Kg	133	R\$ 2,56	R\$ 340,48

Francislene Casemiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matricula 30888

Elaborado por Daniella Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	fabricação e validade) isento de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. Não devendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. <b>Conteúdo 1kg.</b>				
20	<b>Sanitizante em pó para frutas, legumes e verduras.</b> Produto específico para sanitização de alimentos como ovos, frutas, verduras e legumes em geral. Elimina os riscos de contaminações sobre os alimentos de agentes patogênicos que são capazes de gerar doenças infecciosas, contagiosas e alérgicas. Indicado também para a desinfecção dos equipamentos e utensílios de manipulação. Campos de aplicação: Cozinhas industriais, comerciais, residências, etc. Características gerais: É um sanitizante em pó concentrado com alto poder de desinfecção e limpeza, formulado a partir do ácido dicloroisocianurico, indicado para a desinfecção de alimentos sem agredir e superfícies que fazem contato com os alimentos. Total eficiência na eliminação de micro organismos causadores de doenças infecciosas como o Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Enterococcus faecium. Ação esperada do produto: desinfecção de alimentos,	Kg	31	R\$ 48,12	R\$ 1.491,72

Francisane Casemiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 30888

Elaborado por Daniella Cruz



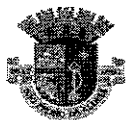
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	<p>utensílios e superfícies de manipulação. Com alto rendimento. Sem deixar resíduos.</p> <p><b>Instruções de uso:</b> Fazer uma solução sanitizante em uma vasilha, adicionando 1gr do pó por cada litro de água, aguardar para obter uma solução homogênea, em seguida colocar os alimentos em imersão, deixar agir por no mínimo 5(cinco) minutos, para se obter a eficiência da ação do produto para eliminação dos microorganismos. Em superfícies, pulverizar a solução e deixar pelo mesmo tempo de contato, deixar secar. O Produto deve apresentar eficácia comprovada na eliminação de microorganismos. Produto de primeira qualidade. Em embalagem plástica com tampa com o sistema "abre e fecha", <b>contendo 1 kg.</b> Diluição: 01grama do produto para 01 litro de água (1g: 1L).</p>				
21	<p><b>Milho para canjica branca,</b> primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra e resistente de polietileno atóxico transparente, com dizeres de rotulagem nutricional obrigatória (ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade) isento de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. <b>Contendo 500 g.</b></p>	Pct	150	R\$ 2,79	R\$ 418,50
22	<p><b>Milho verde em conserva</b> a base de</p>	Lt	322	R\$ 2,13	R\$ 685,86

Elaborado por Daniella Cruz

Francislete Casemiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 30883



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	água e sal. Primeira qualidade, sem conservantes adicionais, acondicionado em embalagem íntegra e resistente, dizeres de rotulagem nutricional obrigatória (ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade) isento de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. <b>Contendo 200g de peso líquido.</b>				
23	<b>Tempero colorífico</b> , sem sal, primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico íntegra, resistente e transparente, com dizeres de rotulagem nutricional obrigatória (ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade). Isento de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. <b>Pacote contendo 500g</b>	Pct	147	R\$ 12,06	R\$ 1.772,82
24	<b>Requeijão cremoso, tradicional</b> , primeira qualidade, isento de amido, gordura vegetal e glúten. Produto pastoso, de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas. Contendo creme de leite, coalhado, fermento lácteo, soro de leite e cloreto de sódio. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais (ms/anvisa/mapa) e	Pt	658	R\$ 4,68	R\$ 3.079,44

Francislene Casemiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 30888

Elaborado por Daniella Cruz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



	selo de inspeção do órgão competente (sif) e data de embalagem. Validade mínima de 50 dias a contar da data da entrega. <b>Contendo 250g.</b>				
<b>Total</b>					<b>R\$ 126.047,31</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela dotação: 22000010302056202260 – elemento de despesa: 3390309900 - ficha: 2074, da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PRAZO**

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da autorização para a entrega, emitida pela Secretaria Municipal gestora do contrato.

4.1. A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses previstas no Art. 57 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA**  
Condições para a entrega:

- 5. O prazo para entrega dos materiais solicitados será de **05 (CINCO) dias**, após a solicitação. O prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento ou recebimento do empenho;
- 5.1. Quando solicitado em caráter de urgência, a entrega deverá acontecer em sua totalidade pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias. O prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- 5.2. A contratada deverá entregar os materiais nos endereços das Unidades do Caps, Capsi e Residência Terapêutica, obedecendo às ordens de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde, entre 8:30 horas às 17:00 horas;
- 5.3. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens próprias para cada material;
- 5.4. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;
- 5.5. Os produtos deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária;
- 5.6. A entrega será fracionada de acordo com a necessidade e da disponibilidade orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

5.7. Os produtos serão entregues com acompanhamento do fiscal do contrato;

**Prazo e Condições de Garantia:**

Francislene Casemiro  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Matrícula 30888

Elaborado por Daniella Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.8. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécie de defeitos, contados da data da efetiva entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções;

5.9. A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.0 O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.1 O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

6.1.1. material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitante da **CONTRATANTE**, conforme informações fornecidas.

6.1.2. quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;

6.1.3. entrega no prazo, no local e no horário previsto no contrato.

6.2. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

6.3.1. após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

6.3.2. após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. A aquisição do objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

7.2. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

7.4. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

7.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de

Francilene Casemiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 30888

Elaborado por Daniella Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.7. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

7.8. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

8.2. expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;

8.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

8.4. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.5. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**CLÁUSULA NONA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1. entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;

9.2. informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

9.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário; bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

9.5. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

9.6. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à sua expensa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

9.7. aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;

9.8. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

9.9. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência da aquisição, inclusive os que possam afetar a execução a cargo de concessionárias;

9.10. ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

9.11. ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes

Elaborado por Daniella Cruz

Francislene Casemiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;

**9.12.** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**9.13.** responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

**9.14.** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

**9.15.** responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**9.16.** responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

**9.17.** Enviar mensalmente a seguinte documentação:

**9.17.1.** Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND;

**9.17.2.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**9.17.3.** Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução, para os casos das empresas optantes;

**9.17.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

**9.17.5.** Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**10.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

**11.** O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

**11.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**11.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**11.3.** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**11.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a

Francislene Casarino  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 30888

Elaborado por Daniella Cruz





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**11.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.3.3** Judicial, nos termos da Legislação.

**11.4.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

**12.** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

**12.1.** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

**12.2.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

**12.3.** Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

**12.4.** As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

**12.5.** A **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

**12.6.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

**12.6.1.** Advertência;

**12.6.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**12.6.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

**12.6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

**12.7.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

**12.8.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

**12.9.** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL

**13.** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Francislene Casemiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula 30888

Elaborado por Daniella Cruz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**13.1.** Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

**14.1.** Calamidade Pública;

**14.2.** outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO**

**16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 14 de novembro de 2010

*Francislene Casemiro*  
Secretária Municipal de Saúde  
Matriculada 30888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
**FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO**  
**CONTRATANTE**

**JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA EPP**  
Representado pelo Senhor  
**Jean Carlo Carvalho Amaral Guimarães CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

*Yuri Santos*  
Yuri Santos  
Mat.: 30872  
Administração Saúde

*Bruno de Souza Soares*  
Bruno de Souza Soares  
Sec Adjunto de Saúde  
Matr 32 794

27.168.027/0001-45  
JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA-EPP  
E-mail: jbtcomercio@gmail.com  
Tel.: (22) 2665-1526  
AV. GETÚLIO VARGAS, 2200 L.J. 02 - CENTRO  
CEP 28.970-000 ARARUAMA RJ